EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Estagiário de Ensino Superior.

O Prefeito Municipal de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02 (dois) estagiários de Ensino Superior, para Auxiliar de Escola, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e na Lei Municipal nº 988/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das Portarias n°360/2022.

1.2 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro para vagas de estagiários que estejam cursando Ensino Superior.

1.3 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Municipal nº 988 de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal de São João do Polêsine.

1.4 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.5 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.6 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6.1 O edital terá extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.6.2 O Edital e todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão também publicados no site oficial do Município no seguinte endereço:
https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

1.7 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1.283/2012.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE CURRÍCULO** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.9 A contratação será por prazo determinado, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº 988/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR - AUXILIAR DE ESCOLA

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de: 30 (trinta) horas.

a) Bolsa- auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, conforme Art. 8º da Lei nº 988 de 15 de setembro de 2021, considerando-se o valor da hora em:

b.1) **R$8,00 (oito reais)**, se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b.2) **R$12,00 (doze reais)**, se estudantes de ensino superior.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Estar cursando Ensino Superior, licenciatura, em qualquer área.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, situada na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, Bairro Centro, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022. **No dia 28 de novembro, as inscrições serão recebidas das 8h às 12h e no dia 02 de dezembro, serão recebidas das 8h às 13h, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme Decreto Municipal Nº 2493 de 16 de novembro de 2022. Do dia 29 de novembro a 01 de dezembro, as inscrições serão recebidas normalmente,** das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, disponibilizada no anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada, e fixada na parte externa do envelope.

4.1.2 Envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte;

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

b) Prova de quitação das obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino);

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Currículo preenchido e assinado conforme modelo disponibilizado no anexo II deste Edital;

e) Comprovação das titulações apresentadas no currículo através de cópias dos certificados;

f) Cópia da comprovação da escolaridade referente ao cargo(histórico escolar e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino);

4.2 A veracidade da documentação apresentada é de responsabilidade do candidato, podendo este ser desclassificado em caso de má-fé.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um 01(um)dia útil, o Edital preliminar de inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia útil, mediante abertura de protocolo

digital no Portal do Cidadão do Município, no link: Autoatendimento - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE (atende.net), ou presencialmente no setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal, constando a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 A Comissão, no prazo de um 01(um) dia útil, apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no Edital de homologação final das inscrições.
5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 deste Edital, no prazo de 01(um) dia útil, após a decisão dos recursos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1.1 O currículo, constante no anexo II deste Edital, deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e entregue à Comissão em envelope lacrado, conforme itens 4.1.2, letra d) do Edital, no ato da inscrição.

6.1.2 A avaliação dos candidatos para as vagas de Estagiário de Ensino Superior - Auxiliar de Escola será realizada através da análise dos currículos.

6.1.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão 100(cem) pontos.

6.1.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.1.5 Todos os títulos citados no currículo do anexo II, deverão ser devidamente comprovados através de cópias, conforme item 4.1.2, letra e) , deste Edital.

6.1.6 A pontuação dos títulos dos candidatos será apurada através da análise dos currículos apresentados, conforme os critérios apresentados abaixo:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Superior Completo(outra graduação afim)	15	15
Ensino Superior(em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive: 10	10
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive:20	20
	A partir do 7º semestre:30	30
Participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações relacionadas ao cargo (nos últimos 5 anos).	Até 40 horas: 10	10
	Acima de 40 horas: 15	15
	Pontuação total:	**100 pontos**

7. DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo máximo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder à avaliação dos candidatos com as inscrições homologadas.

7.2 Ultimada a avaliação e a totalização das notas, e a aplicação dos critérios de desempate, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termosestabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01(um) dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da pontuação atribuída ao(s) candidato(s) na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato constará no Edital de homologação final do resultado.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada;

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01(um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do edital de convocação, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal e apresentar a seguinte documentação:

a) CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
b) Conta no Banrisul;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Declaração de bens ou Imposto de Renda;
e) RG, CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;
f) Escolaridade referente ao cargo;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de alistamento militar (para o sexo masculino);

i) Certidão de quitação eleitoral;

j) Certidão negativa cível e criminal;

k) Atestado de aptidão para a função exarado pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município (disponível na Prefeitura Municipal).

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o seu endereço, número de telefone e e-mail.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 23.11.2022

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

Inscrições	5 dias úteis	**28 de novembro a 02 de dezembro**
Publicação dos inscritos	1 dia útil	**05 de dezembro**
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	**06 de dezembro**
Manifestação da comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo prefeito	1 dia útil	**07 de dezembro**
Homologação final dos inscritos	1 dia útil	**08 de dezembro**
Análise de currículos pela comissão	1 dia útil	**09 de dezembro**
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	**12 de dezembro**
Recurso	1 dia útil	**13 de dezembro**
Manifestação da comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia útil	**14 de dezembro**
Homologação final dos aprovados	1 dia útil	**15 de dezembro**
TOTAL DE DIAS		**14 dias**

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR - AUXILIAR DE ESCOLA

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação:_____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil:_____

2.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF_____

2.3 Título de Eleitor_____Zona:_____Seção:_____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 E-mail: _____

2.7 Telefone:_____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR - AUXILIAR DE ESCOLA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE-RS

Nº de inscrição do candidato(deixar em branco):	
NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:	Nº
CIDADE:	UF:
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DATA: / /

_____
Assinatura do Candidato